

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS SUBSEQUENTES DO PE Nº 07/2024 - art. 90, § 7º c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

1 de agosto de 2024 às 11:04

Para: vmltransporte@hotmail.com, pepeta73@hotmail.com.br, gutocoelho11@hotmail.com, luenysbraz@bol.com.br, METROPOLITAN CONSTRUÇÕES <metropolitanlocacoes@gmail.com>, conserv.dn@hotmail.com, ambiental construoess <ambientalatende@gmail.com>, janesilva201@gmail.com, urbine.mobilidade@gmail.com

Bom dia, Senhores licitantes, tomando por base que a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 18.857.915/0001-83, vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2024, sem qualquer justificativa, deixou de executar integralmente o objeto do Contrato nº 155/2024 – PMAAP, celebrado com a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, através de sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tendo em vista que não entregou os veículos para Transporte Escolar.

Desta feita, considerando que a Contratada não apresentou qualquer justificativa aceitável para a ausência da entrega dos veículos, tampouco apresentou defesa prévia e documentos comprobatórios de seu pleito, Contrato nº 155/2024 foi rescindido unilateralmente, bem como, foi aplicada pena de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em face da inexecução total do objeto, cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no artigo 156, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme faz cópia a decisão em anexo.

Posto isto, informamos que foi cancelada a adjudicação e homologação no sistema, bem como, informo a todos os licitantes que será reaberto no dia 02/07/2024, às 9:00hs, para convocação das Empresas subsequentes, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsão do § 2º, do supramencionado artigo.

Ante o exposto, Senhores licitantes, solicito em razão do disposto no art. 90, § 7º c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que verifiquem a possibilidade de celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, devendo ser respondido por e-mail (cpl.altoalegrop@gmail.com) a sua concordância com o preço no valor de R\$ 1.204.999,92 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), fazendo a ressalva que a resposta deve ser enviada até a data de reabertura da sessão marcada data e horário acima mencionado.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação

Fls. nº 737
Proc. nº 95
Ass.: 

 Penalidade Final.pdf
1029K